

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 737 / 2025 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

Nº do Protocolo: 23873.007911/2025-51

Santa Maria-RS, 26 de dezembro de 2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 690/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90031/2025
(Processo Administrativo nº 23873.002194/2025-71)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Reitora substituta, Patrícia Alessandra Meneguzzi Metz Donicht, matrícula Siape nº 1657941, nomeada pela Portaria Eletrônica nº 2163/2025, publicada no DOU em 24/12/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90031/2025, conforme processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no acima mencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Manutenção de Equipamentos de Laboratório, especificado(s) Termo de Referência, anexo ao edital acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR EDER LUIS PAIANO LTDA CNPJ: 24.788.985/0001-20 ENDEREÇO: RUA JOÃO AFONSO SCHUH, Nº 1880 CEP: 98910-000 MUNICÍPIO/UF: TRÊS DE MAIO/RS TELEFONE: (55) 999624-5290 E-MAIL: EDER_PAIANO@YAHOO.COM						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CAMPUS
GRUPO 4 - SANTO AUGUSTO						
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (CAPELAS DE EXAUSTÃO, CAPELAS DE FLUXO LAMINAR, CHUVEIRO DE EMERGÊNCIA).	Hora Técnica	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00	SANTO AUGUSTO
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS DE LABORATÓRIOS (CENTRÍFUGA ELÉTRICA,	Hora Técnica	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	SANTO AUGUSTO

	CENTRÍFUGA EXCELSA, CENTRÍFUGA PARA BUTIRÔMETRO, AGITADOR DE TUBOS, HOMOGEINIZADOR, AGITADOR MAGNÉTICO, EVAPORADOR ROTATIVO, LAVADORA ULTRASSÔNICA, SISTEMA DE FILTRAÇÃO À VÁCUO, DEIONIZADO, DESTILADOR DE ÁGUA, CÂMARA DE RADIAÇÃO, SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA MICROSCÓPIO, CONTADOR DE COLÔNIAS, DENTRE OUTROS).					
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS DE ALTA PRESSÃO (AUTOCLAVE, BOMBA DE VÁCUO, COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO).	Hora Técnica	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00	SANTO AUGUSTO
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROSCÓPIOS E SIMILARES (MICROSCÓPIO BINOCULAR, ESTEREOMICROSCÓPIOS, MICROSCÓPIO TRINOCULAR, LUPA BINOCULAR).	Hora Técnica	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	SANTO AUGUSTO
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E SIMILARES (ESPECTROFOTÔMETRO, PHMETRO, COLORÍMETRO, CONDUTIVÍMETRO, CRIOSCÓPIOS, VISCOSÍMETRO, REFRACTÔMETRO; NÍVEL ÓPTICO TOPOGRÁFICO).	Hora Técnica	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	SANTO AUGUSTO
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS COM AQUECIMENTO (COMO: ESTUFAS, FORNOS MUFLA, MANTAS DE AQUECIMENTO, CHAPAS DE AQUECIMENTO, DIGESTOR, BATERIA DE SEBELLIN).	Hora Técnica	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00	SANTO AUGUSTO
28	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS QUE COMPÕEM O GRUPO (OBJETO DE DISPUTA SOBRE O PERCENTUAL DE DESCONTO DO PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PEÇA).	Peças	15000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00	SANTO AUGUSTO
GRUPO 11 - SANTO AUGUSTO						
55	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS (COMO: ESTAÇÃO TOTAL, TEODOLITO, NÍVEL ÓPTICO, NÍVEL LASER)	Hora Técnica	20	R\$ 137,44	R\$ 2.748,80	SANTO AUGUSTO
56	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS QUE COMPÕEM O GRUPO (OBJETO DE DISPUTA SOBRE O PERCENTUAL DE DESCONTO DO PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PEÇA).	Peças	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00	SANTO AUGUSTO
GRUPO 20 - SANTO AUGUSTO						
114	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTOS	Hora Técnica	50	R\$ 286,00	R\$ 14.300,00	SANTO AUGUSTO

	PERTENCENTES AO LABORATÓRIO IFMAKER COMPOSTA POR IMPRESSORAS 3D FDM, IMPRESSORAS 3D DE RESINA, CORTADORA LASER COM TUBO DE CO2 , ROUTER CNC, SCANNER 3D E CONTROLADORES ELETRÔNICOS.					
115	FORNECIMENTO DE PEÇAS - OBJETO DE DISPUTA SOBRE O PERCENTUAL DE DESCONTO DO PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PEÇA.	Peças	15000	R\$ 0,99	R\$ 14.850,00	SANTO AUGUSTO
GRUPO 10 - SANTA ROSA						
53	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS (COMO: ESTAÇÃO TOTAL, TEODOLITO, NÍVEL ÓPTICO, NÍVEL LASER)	Hora Técnica	20	R\$ 137,44	R\$ 2.748,80	SANTA ROSA
54	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS QUE COMPÕEM O GRUPO (OBJETO DE DISPUTA SOBRE O PERCENTUAL DE DESCONTO DO PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PEÇA).	Peças	3000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00	SANTA ROSA
GRUPO 14 - SANTA ROSA						
72	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE CONTROLADOR CNC (COMANDO NUMÉRICO COMPUTORIZADO) PERTENCENTES AOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE USINAGEM COMPOSTO PELOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: DOIS TORNOS DE USINAGEM CNC, UMA MÁQUINAS DE CORTE DO TIPO CNC ROUTER, UMA FRESADORA CNC, UMA MÁQUINA DE CORTE DO TIPO GUILHOTINA E UMA DOBRADEIRA AMBAS OPERADAS POR CONTROLADOR CNC.	Hora Técnica	100	R\$ 141,88	R\$ 14.188,00	SANTA ROSA
73	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE PARAMETRIZAÇÃO E CALIBRAÇÃO DO MÓDULO ROBÓTICO COMPOSTO POR UM BRAÇO ROBÓTICO DE SEIS EIXOS DO TIPO IRB 120 M2004 FABRICANTE ABB E UM CONTROLADOR TAMBÉM PERTENCENTE AO FABRICANTE ABB, COM CONTROLADOR MODELO IRC5.	Hora Técnica	50	R\$ 141,88	R\$ 7.094,00	SANTA ROSA
74	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE SOLDA PERTENCENTES AO LABORATÓRIO DE SOLDAGEM COMPOSTO PELOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: TRÊS APARELHOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO COM ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICO 380 VOLTS VCA; DOIS APARELHOS DE	Hora Técnica	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00	SANTA ROSA

	SOLDA ELETRODO MONOFÁSICO 220 VCA; E DOIS APARELHOS DE SOLDA MIG E MAG.					
75	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA DE TRÊS TORNOS DE USINAGEM CONVENCIONAL PERTENCENTES AO LABORATÓRIO DE USINAGEM.	Hora Técnica	150	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00	SANTA ROSA
76	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA DO LABORATÓRIO DE ELETROPNEUMÁTICA COMPOSTO POR TRÊS BANCADAS DE ELETROPNEUMÁTICA COMPOSTA JUNTAMENTE POR VÁLVULAS E ELETROVÁLVULAS PNEUMÁTICAS, CILINDROS PNEUMÁTICOS E COMPRESSORES DE AR.	Hora Técnica	100	R\$ 136,67	R\$ 13.667,00	SANTA ROSA
77	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA DO LABORATÓRIO DE ELETROHIDRÁULICA COMPOSTO POR TRÊS BANCADAS DE ELETROHIDRÁULICA JUNTAMENTE COM VÁLVULAS E ELETROVÁLVULAS HIDRÁULICA, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, CILINDROS HIDRÁULICOS E TRÊS UNIDADES HIDRÁULICAS, E UMA PRENSA HIDRÁULICA COM PRESSÃO DE 200 BAR.	Hora Técnica	200	R\$ 141,67	R\$ 28.334,00	SANTA ROSA
78	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA DE TRÊS BANCADAS DE MÁQUINA ELÉTRICAS COMPOSTA POR MOTORES ELÉTRICOS DO TIPO ASSÍNCRONOS E SÍNCRONOS COM POTÊNCIA DE 1/4 CV ATÉ 5 CV, PERTENCENTES AOS LABORATÓRIOS DE MÁQUINAS ELÉTRICAS.	Hora Técnica	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00	SANTA ROSA
79	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA DO LABORATÓRIO DE ELETRÔNICA COMPOSTOS POR TRÊS BANCADAS DE ELETRÔNICA DE POTÊNCIA E TRÊS BANCADAS DE ELETRÔNICA DIGITAL, DOZE OSCIOSCÓPIOS, DOZE GERADORES DE FUNÇÃO, DOZE FONTES DE ALIMENTAÇÃO AJUSTÁVEL DE 0-30 VOLTS DC, DOZE ESTAÇÃO DE SOLDAS E VINTE QUATRO APARELHO DE MEDIÇÃO DO TIPO MULTITESTE.	Hora Técnica	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	SANTA ROSA
80	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA DO LABORATÓRIO DE AUTOMAÇÃO E CLP COMPOSTO POR DOZE BANCADAS DE COMANDOS ELÉTRICOS, SEIS INVERSORES DE FREQUÊNCIA MARCA VOGES,	Hora Técnica	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00	SANTA ROSA

	DOZE MÓDULOS DE CLP FABRICANTE DELTA, QUINZE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS 1/4 CV, DEZ TRANSFORMADORES 380-220 VCA, DEZESSEIS TRANSFORMADORES 220 24 VCA.					
81	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE METROLOGIA COMPOSTOS PAQUÍMETROS DIGITAL E ANALÓGICO, MICRÔMETRO DIGITAL E ANALÓGICO, GUNIÔMETRO, TORQUÍMETRO E PROJETOR DE PERFIL, E RUGOSÍMETRO DIGITAL.	Hora Técnica	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00	SANTA ROSA
82	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE MATERIAIS COMPOSTO POR: DURÔMETRO DE BANCADA, PREENSA DE EMBUTIMENTO, MÁQUINA DE POLIMENTO, FORNO DE AQUECIMENTO, SERRA DE CORTE ELÉTRICA, MÁQUINA DE ENSAIO DE TRAÇÃO.	Hora Técnica	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00	SANTA ROSA
83	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTOS PERTENCENTES A DUAS BANCADAS DE CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS COMPOSTA POR CALDEIRA , SISTEMA DE CONTROLE DE NÍVEL , VÁLVULAS DE CONTROLE DE VAZÃO, SENSORES DE DE FLUXO E NÍVEL E CONTROLADORES ELETRÔNICOS.	Hora Técnica	150	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00	SANTA ROSA
84	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO LABORATÓRIO DE USINAGEM COMPOSTO PELOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: DOIS TORNOS DE USINAGEM CNC, UMA MÁQUINA DE CORTE DO TIPO CNC ROUTER, UMA FRESADORA CNC, UMA MÁQUINA DE CORTE DO TIPO GUILHOTINA E UMA DOBRADEIRA AMBAS OPERADAS POR CONTROLADOR CNC.	Hora Técnica	100	R\$ 137,50	R\$ 13.750,00	SANTA ROSA
85	FORNECIMENTO DE PEÇAS - OBJETO DE DISPUTA SOBRE O PERCENTUAL DE DESCONTO DO PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PEÇA.	Peças	30000	R\$ 0,99	R\$ 29.700,00	SANTA ROSA
GRUPO 17 - SANTA ROSA						
93	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA DE MÁQUINAS ESTACIONÁRIAS	Hora Técnica	65	R\$ 133,33	R\$ 8.666,45	SANTA ROSA

	PERTENCENTES AO LABORATÓRIO DE MÓVEIS E EDIFICAÇÕES. GRUPO DE MÁQUINAS: DESEMPENADEIRA; GABINE DE PINTURA CORTINA DE ÁGUA; SERRA CIRCULAR ESQUADRIJADEIRA; SERRA FITA INDUSTRIAL PARA MADEIRA; TUPIA INDUSTRIAL; COMPRESSOR DE AR; FURADEIRA MÚLTIPLA TRIFÁSICA; FURADEIRA VERTICAL; LIXADEIRA DE MESA; RESPINGADEIRA; SERRA CIRCULAR ELÉTRICA; BATEDEIRA PLANETÁRIA; ESTUFA PARA SECAGEM; MOTO ESMERIL; PRENSA HIDRÁULICA; SERRA DE CORTAR FERRO ESQUADRIA; TRITURADOR DE ENTULHO.					
94	SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE LÂMINAS (DE VÍDEA E / OU DE MATERIAIS DUROS) DE CORTE DAS MÁQUINAS ESTACIONÁRIAS QUE COMPÕEM O GRUPO.	Hora Técnica	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00	SANTA ROSA
95	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA DE FERRAMENTAS MANUAIS E MÁQUINAS PORTÁTEIS PERTENCENTES AO LABORATÓRIO DE MÓVEIS. GRUPO DE FERRAMENTAS: LIXADEIRA MANUAL; PINADOR ELÉTRICO; CONJUNTO PARA PREPARAÇÃO DE AR; FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA PORTÁTIL; PARAFUSADEIRA; KIT MICRO RETÍFICA; LIXADEIRA DE CINTA ELÉTRICA; LIXADEIRA MANUAL ELÉTRICA; PISTOLA DE AR QUENTE; PISTOLA DE PINTURA; PLAINA ELÉTRICA MANUAL; SERRA TICO-TICO DE BANCADA; SERRA TICO-TICO MANUAL; SERRA ESQUADRIA MANUAL; FURADEIRA; BETONEIRA; MARTELETE; ROMPEDOR DE CONCRETO; SERRA CIRCULAR MANUAL; SERRA DE CORTAR MÁRMORE; VIBRADOR DE CONCRETO; NÍVEL LASER.	Hora Técnica	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00	SANTA ROSA
96	FORNECIMENTO DE PEÇAS (OBJETO DE DISPUTA SOBRE O PERCENTUAL DE DESCONTO DO PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PEÇA).	Peças	6000	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00	SANTA ROSA
GRUPO 2 - PANAMBI						
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (CAPELAS DE EXAUSTÃO, CAPELAS DE FLUXO LAMINAR, CHUVEIRO DE EMERGÊNCIA).	Hora Técnica	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00	PANAMBI
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS DE LABORATÓRIOS (CENTRÍFUGA ELÉTRICA, CENTRÍFUGA EXCELSA,	Hora Técnica	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00	PANAMBI

	CENTRÍFUGA PARA BUTIRÔMETRO, AGITADOR DE TUBOS, HOMOGEINIZADOR, AGITADOR MAGNÉTICO, EVAPORADOR ROTATIVO, LAVADORA ULTRASSÔNICA, SISTEMA DE FILTRAÇÃO À VÁCUO, DEIONIZADO, DESTILADOR DE ÁGUA, CÂMARA DE RADIAÇÃO, SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA MICROSCÓPIO, CONTADOR DE COLÔNIAS, DENTRE OUTROS).					
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS DE ALTA PRESSÃO (AUTOCLAVE, BOMBA DE VÁCUO, COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO).	Hora Técnica	25	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00	PANAMBI
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROSCÓPIOS E SIMILARES (MICROSCÓPIO BINOCULAR, ESTEREOMICROSCÓPIOS, MICROSCÓPIO TRINOCULAR, LUPA BINOCULAR).	Hora Técnica	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00	PANAMBI
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E SIMILARES (ESPECTROFOTÔMETRO, PHMETRO, COLORÍMETRO, CONDUTIVÍMETRO, CRIOSCÓPIOS, VISCOSÍMETRO, REFRAÔMETRO; NÍVEL ÓPTICO TOPOGRÁFICO).	Hora Técnica	75	R\$ 114,00	R\$ 8.550,00	PANAMBI
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS COM AQUECIMENTO (COMO: ESTUFAS, FORNOS MUFLA, MANTAS DE AQUECIMENTO, CHAPAS DE AQUECIMENTO, DIGESTOR, BATERIA DE SEBELLIN).	Hora Técnica	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00	PANAMBI
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS QUE COMPÕEM O GRUPO (OBJETO DE DISPUTA SOBRE O PERCENTUAL DE DESCONTO DO PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PEÇA).	Peças	30000	R\$ 0,70	R\$ 21.000,00	PANAMBI
GRUPO 9 - PANAMBI						
51	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS (COMO: ESTAÇÃO TOTAL, TEODOLITO, NÍVEL ÓPTICO, NÍVEL LASER)	Hora Técnica	50	R\$ 137,44	R\$ 6.872,00	PANAMBI
52	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS QUE COMPÕEM O GRUPO (OBJETO DE DISPUTA SOBRE O PERCENTUAL DE DESCONTO DO PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PEÇA).	Peças	4700	R\$ 0,99	R\$ 4.653,00	PANAMBI
GRUPO 13 - PANAMBI						
59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE CONTROLADOR CNC (COMANDO NUMÉRICO)	Hora Técnica	20	R\$ 141,88	R\$ 2.837,60	PANAMBI

	COMPUTORIZADO) PERTENCENTES AOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE USINAGEM COMPOSTO PELOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: DOIS TORNOS DE USINAGEM CNC, UMA MÁQUINAS DE CORTE DO TIPO CNC ROUTER, UMA FRESADORA CNC, UMA MÁQUINA DE CORTE DO TIPO GUILHOTINA E UMA DOBRADEIRA AMBAS OPERADAS POR CONTROLADOR CNC.					
60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE SOLDA PERTENCENTES AO LABORATÓRIO DE SOLDAGEM COMPOSTO PELOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: TRÊS APARELHOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO COM ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICO 380 VOLTS VCA; DOIS APARELHOS DE SOLDA ELETRODO MONOFÁSICO 220 VCA; E DOIS APARELHOS DE SOLDA MIG E MAG.	Hora Técnica	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00	PANAMBI
61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA DE TRÊS TORNOS DE USINAGEM CONVENCIONAL PERTENCENTES AO LABORATÓRIO DE USINAGEM.	Hora Técnica	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00	PANAMBI
62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA DO LABORATÓRIO DE ELETROPNEUMÁTICA COMPOSTO POR TRÊS BANCADAS DE ELETROPNEUMÁTICA COMPOSTA JUNTAMENTE POR VÁLVULAS E ELETROVÁLVULAS PNEUMÁTICAS, CILINDROS PNEUMÁTICOS E COMPRESSORES DE AR.	Hora Técnica	50	R\$ 136,67	R\$ 6.833,50	PANAMBI
63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA DO LABORATÓRIO DE ELETROHIDRÁULICA COMPOSTO POR TRÊS BANCADAS DE ELETROHIDRÁULICA JUNTAMENTE COM VÁLVULAS E ELETROVÁLVULAS HIDRÁULICA, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, CILINDROS HIDRÁULICOS E TRÊS UNIDADES HIDRÁULICAS, E UMA PRENSA HIDRÁULICA COM PRESSÃO DE 200 BAR.	Hora Técnica	50	R\$ 141,67	R\$ 7.083,50	PANAMBI
64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA DE TRÊS BANCADAS DE MÁQUINA ELÉTRICAS COMPOSTA POR MOTORES ELÉTRICOS DO TIPO ASSÍNCRONOS E SÍNCRONOS COM POTÊNCIA DE 1/4 CV ATÉ 5 CV, PERTENCENTES AOS	Hora Técnica	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00	PANAMBI

	LABORATÓRIOS DE MÁQUINAS ELÉTRICAS.					
65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA DO LABORATÓRIO DE ELETRÔNICA COMPOSTOS POR TRÊS BANCADAS DE ELETRÔNICA DE POTÊNCIA E TRÊS BANCADAS DE ELETRÔNICA DIGITAL, DOZE OSCILOSCÓPIOS, DOZE GERADORES DE FUNÇÃO, DOZE FONTES DE ALIMENTAÇÃO AJUSTÁVEL DE 0-30 VOLTS DC, DOZE ESTAÇÃO DE SOLDAS E VINTE QUATRO APARELHO DE MEDIÇÃO DO TIPO MULTITESTE.	Hora Técnica	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00	PANAMBI
66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA DO LABORATÓRIO DE AUTOMAÇÃO E CLP COMPOSTO POR DOZE BANCADAS DE COMANDOS ELÉTRICOS, SEIS INVERSORES DE FREQUÊNCIA MARCA VOGES, DOZE MÓDULOS DE CLP FABRICANTE DELTA, QUINZE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS 1/4 CV, DEZ TRANSFORMADORES 380-220 VCA, DEZESSEIS TRANSFORMADORES 220 24 VCA.	Hora Técnica	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00	PANAMBI
67	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE METROLOGIA COMPOSTOS PAQUÍMETROS DIGITAL E ANALÓGICO, MICRÔMETRO DIGITAL E ANALÓGICO, GUNIÔMETRO, TORQUÍMETRO E PROJETER DE PERFIL, E RUGOSÍMETRO DIGITAL.	Hora Técnica	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00	PANAMBI
68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE MATERIAIS COMPOSTO POR: DURÔMETRO DE BANCADA, PRENSA DE EMBUTIMENTO, MÁQUINA DE POLIMENTO, FORNO DE AQUECIMENTO, SERRA DE CORTE ELÉTRICA, MÁQUINA DE ENSAIO DE TRACÇÃO.	Hora Técnica	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00	PANAMBI
69	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTOS PERTENCENTES A DUAS BANCADAS DE CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS COMPOSTA POR CALDEIRA , SISTEMA DE CONTROLE DE NÍVEL , VÁLVULAS DE CONTROLE DE VAZÃO, SENSORES DE DE FLUXO	Hora Técnica	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00	PANAMBI

	E NÍVEL E CONTROLADORES ELETRÔNICOS.					
70	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO LABORATÓRIO DE USINAGEM COMPOSTO PELOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: DOIS TORNOS DE USINAGEM CNC, UMA MÁQUINA DE CORTE DO TIPO CNC ROUTER, UMA FRESADORA CNC, UMA MÁQUINA DE CORTE DO TIPO GUILHOTINA E UMA DOBRADEIRA AMBAS OPERADAS POR CONTROLADOR CNC.	Hora Técnica	50	R\$ 137,50	R\$ 6.875,00	PANAMBI
71	FORNECIMENTO DE PEÇAS - OBJETO DE DISPUTA SOBRE O PERCENTUAL DE DESCONTO DO PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PEÇA.	Peças	100000	R\$ 0,99	R\$ 99.000,00	PANAMBI
GRUPO 16 - PANAMBI						
90	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA DE MÁQUINAS ESTACIONÁRIAS PERTENCENTES AO LABORATÓRIO DE MÓVEIS E EDIFICAÇÕES. GRUPO DE MÁQUINAS: DESEMPENADEIRA; GABINE DE PINTURA CORTINA DE ÁGUA; SERRA CIRCULAR ESQUADRIJEIRA; SERRA FITA INDUSTRIAL PARA MADEIRA; TUPIA INDUSTRIAL; COMPRESSOR DE AR; FURADEIRA MÚLTIPLA TRIFÁSICA; FURADEIRA VERTICAL; LIXADEIRA DE MESA; RESPINGADEIRA; SERRA CIRCULAR ELÉTRICA; BATEDEIRA PLANETÁRIA; ESTUFA PARA SECAGEM; MOTO ESMERIL; PRENSA HIDRÁULICA; SERRA DE CORTAR FERRO ESQUADRIA; TRITURADOR DE ENTULHO.	Hora Técnica	10	R\$ 133,33	R\$ 1.333,30	PANAMBI
91	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA DE FERRAMENTAS MANUAIS E MÁQUINAS PORTÁTEIS PERTENCENTES AO LABORATÓRIO DE MÓVEIS. GRUPO DE FERRAMENTAS: LIXADEIRA MANUAL; PINADOR ELÉTRICO; CONJUNTO PARA PREPARAÇÃO DE AR; FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA PORTÁTIL; PARAFUSADEIRA; KIT MICRO RETÍFICA; LIXADEIRA DE CINTA ELÉTRICA; LIXADEIRA MANUAL ELÉTRICA; PISTOLA DE AR QUENTE; PISTOLA DE PINTURA; PLAINA ELÉTRICA MANUAL; SERRA TICO-TICO DE BANCADA; SERRA TICO-TICO MANUAL; SERRA ESQUADRIA MANUAL; FURADEIRA; BETONEIRA; MARTELETE; ROMPEDOR DE	Hora Técnica	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00	PANAMBI

	CONCRETO; SERRA CIRCULAR MANUAL; SERRA DE CORTAR MÁRMORE; VIBRADOR DE CONCRETO; NÍVEL LASER.					
92	FORNECIMENTO DE PEÇAS (OBJETO DE DISPUTA SOBRE O PERCENTUAL DE DESCONTO DO PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PEÇA).	Peças	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00	PANAMBI
GRUPO 21 - PANAMBI						
116	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO TIPO CORRETIVA / PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTOS PERTENCENTES AO LABORATÓRIO IFMAKER COMPOSTA POR IMPRESSORAS 3D FDM, IMPRESSORAS 3D DE RESINA, CORTADORA LASER COM TUBO DE CO2 , ROUTER CNC, SCANNER 3D E CONTROLADORES ELETRÔNICOS.	Hora Técnica	50	R\$ 286,00	R\$ 14.300,00	PANAMBI
117	FORNECIMENTO DE PEÇAS - OBJETO DE DISPUTA SOBRE O PERCENTUAL DE DESCONTO DO PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PEÇA.	Peças	15000	R\$ 0,99	R\$ 14.850,00	PANAMBI

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

2.3. Eventual quantidade mínima e máxima de requisição consta na relação de itens da contratação, apêndice do Termo de referência do Edital acima mencionado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria (UASG: 158127).

3.2. Eventuais Órgãos participantes estão evidenciados na tabela do item 2.1 desta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses,

desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

Signatários:



REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE VENCEDOR

(Assinado digitalmente em 26/12/2025 16:26)
PATRICIA ALESSANDRA MENEGUZZI METZ DONICHT
REITOR(A)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:

737, ano: **2025**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **26/12/2025** e o código de verificação: **64f07bd20**